



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI N° 1.363/ 2007

Ementa: Autoriza a ampliação do tempo de contratação temporária de prestadores de serviços nos diversos setores, órgãos, secretarias e autarquia municipal SAAE da Prefeitura Municipal de Morada Nova, até a efetivação das convocações dos aprovados no concurso público que será realizado pela administração municipal já em fase de elaboração, com realização prevista até a data limite de 31.08.2007, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morada Nova, autorizado a proceder com contratações temporárias em renovação as de antes autorizadas pela LEI MUNICIPAL no. 1345//07, até a data limite e improrrogável de 31 de Agosto de 2007, mantendo as relações de prestadores de serviços nos diversos órgãos, secretarias, setores e Autarquia Municipal SAAE, para fins de que em 31 de Agosto de 2007, já estarem resolvidas as questões do concurso, e até àquela data, já iniciadas as convocações para fins de substituição dos contratados por concursados.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei serão suportados pelas dotações e rubricas previstas no orçamento municipal de Morada Nova, previstas para pessoal, de já autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, N° 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

o Executivo Municipal a proceder com as medidas necessárias a execução e realização das mesmas despesas, de já autorizado decreto do Executivo para fins de regularização contábil das referidas e decorrentes desta lei com pessoal temporário.

Art. 3º. As contratações temporárias autorizadas por esta lei, na verdade em caráter de manutenção dos contratos existentes, até 31.08.2007, não implicará e não poderá ser aplicado, para fins de aumento dos prestadores de serviços contratados temporariamente até então, considerando-se, principalmente, que a estas alturas do ano, já conhecidas as reais necessidades das diversas pastas e setores quanto a prestação de serviços, não se admitindo o desconhecimento de tais necessidades depois de transcorridos 04 meses do ano.

Art. 4º. A prorrogação das contratações autorizadas por esta lei, não poderão exceder o prazo limite previsto nos artigos antecedentes, e pós realizado o concurso público de provas e/ou provas e títulos, serão gradativamente substituídos os prestadores de serviços pelos concursados, o que deverá ocorrer até 31.08.2007.

Art. 5º. A presente lei revoga disposições em contrário, e passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de Maio de 2007.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br